

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

JULHO de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 14 de

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Barrolândia/TO o Queijo Minas Artesanal.

Art. 1º. Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de

Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins - TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara

"Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barrolândia/TO o queijo minas artesanal".

PROJETO DE LEI Nº 211/2020.



APROVADO
EM 07/08/2020
PRESIDENTE
João Rodrigues Costa
Presidente
Câmara Mun. Barrolândia-TO